

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para a realização de **leilão público de bens imóveis urbanos**, pertencentes ao Município de **Rio Brilhante/MS**, visando à alienação onerosa de imóveis inservíveis às finalidades da Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis.

1.2 Os itens a serem leiloados contém as especificações e valores mínimos conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtdd	Valor Estimado	Justificativa de Inservibilidade
01	Área urbana, denominada lote 02, da quadra nº 232 D, Bairro Progresso. Situado a Rua Jacob Weirich, de forma irregular, lado par, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 2.610,00m ² (Dois mil, seiscentos e dez metros quadrados) - Área urbana, denominada lote 02, da quadra nº 232 D, Bairro Progresso. Situado a Rua Jacob Weirich, de forma irregular, lado par, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 2.610,00m ² (Dois mil, seiscentos e dez metros quadrados).	1	R\$ 1.100.000,00	Antieconômico
02	Área urbana, denominada lote 11, da quadra nº 237 B, Bairro Morada do Sol. Situado a Rua Projetada A, de forma regular, lado ímpar, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 417,69m ² (Quatrocentos e dezessete vírgula sessenta e nove metros quadrados) - Área urbana, denominada lote 11, da quadra nº 237 B, Bairro Morada do Sol. Situado a Rua Projetada A, de forma regular, lado ímpar, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 417,69m ² (Quatrocentos e dezessete vírgula sessenta e nove metros quadrados).	1	R\$ 170.000,00	Antieconômico

3	Área urbana, denominada lote 12, da quadra nº 237 B, Bairro Morada do Sol. Situado a Rua Projetada A, de forma regular, lado ímpar, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 529,04 m ² (Quinhentos e vinte e nove vírgula zero quatro metros quadrados) - Área urbana, denominada lote 12, da quadra nº 237 B, Bairro Morada do Sol. Situado a Rua Projetada A, de forma regular, lado ímpar, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 529,04 m ² (Quinhentos e vinte e nove vírgula zero quatro metros quadrados)	1	R\$ 215.320,00	Antieconômico
4	Área urbana, denominada lote nº 08, quadra nº 415, Bairro Morada do Sol, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 2.402,12m ² (Dois mil, quatrocentos e dois vírgula doze metros quadrados). - Área urbana, denominada lote nº 08, quadra nº 415, Bairro Morada do Sol, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 2.402,12m ² (Dois mil, quatrocentos e dois vírgula doze metros quadrados)	1	R\$ 948.000,00	Antieconômico
5	Área urbana, denominada lote nº 15, quadra nº 236, Bairro Progresso, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 882,70 m ² (Oitocentos e oitenta e dois vírgula setenta metros quadrados) - Área urbana, denominada lote nº 15, quadra nº 236, Bairro Progresso, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 882,70 m ² (Oitocentos e oitenta e dois vírgula setenta metros quadrados)	1	R\$ 348.300,00	Antieconômico
6	Área urbana, denominada lote nº 5, quadra nº 235, Bairro Progresso, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 1.596,76 m ² (Um mil, quinhentos e noventa e seis vírgula setenta e seis metros quadrados) - Área urbana, denominada lote nº 5, quadra nº 235, Bairro Progresso, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 1.596,76 m ² (Um mil, quinhentos e	1	R\$ 630.000,00	Antieconômico

	noventa e seis vírgula setenta e seis metros quadrados)			
7	Área urbana, denominada parte da quadra nº 209 A, Bairro Progresso. Situado a Rua Pres. Tancredo de A. Neves, de forma irregular, lado ímpar, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 2.190,29m ² (Dois mil, cento e noventa vírgula vinte e nove metros quadrados) - Área urbana, denominada parte da quadra nº 209 A, Bairro Progresso. Situado a Rua Pres. Tancredo de A. Neves, de forma irregular, lado ímpar, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 2.190,29m ² (Dois mil, cento e noventa vírgula vinte e nove metros quadrados)	1	R\$ 1.200.000,00	Antieconômico
8	Área urbana, denominada quadra nº 321, Bairro Progresso. Situado a Rua Semildo Scwingel, de forma irregular, lado par, esquina com as Ruas Leandro Brites e Pres. Tancredo de A. Neves, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 1.945,63m ² (Um mil, novecentos e quarenta e cinco vírgula sessenta e três metro quadrados) - Área urbana, denominada quadra nº 321, Bairro Progresso. Situado a Rua Semildo Scwingel, de forma irregular, lado par, esquina com as Ruas Leandro Brites e Pres. Tancredo de A. Neves, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 1.945,63m ² (Um mil, novecentos e quarenta e cinco vírgula sessenta e três metro quadrados)	1	R\$ 1.060.000,00	Antieconômico
9	Área urbana, denominada quadra nº 474, Bairro Antônia de S. Barbosa. Situado a Rua Maria Nazaré Bem esquina com as Ruas Orestes P. de Lima e Alcina Dias Penze, de forma irregular, lado par, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 1.786,05m ² (Um mil, setecentos e oitenta e seis vírgula zero cinco metros quadrados) - Área urbana, denominada	1	R\$ 670.000,00	Antieconômico

	quadra nº 474, Bairro Antônia de S. Barbosa. Situado a Rua Maria Nazaré Bem esquina com as Ruas Orestes P. de Lima e Alcina Dias Penze, de forma irregular, lado par, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 1.786,05m ² (Um mil, setecentos e oitenta e seis vírgula zero cinco metros quadrados)			
10	Área urbana, denominada quadra nº 475, Bairro Antônia de S. Barbosa. Situado a Rua Maria Nazaré Bem esquina com as Ruas Décio Santos de Carvalho e Amadeu Pires de Carvalho, de forma irregular, lado par, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 4.414,94m ² (Quatro mil, quatrocentos e catorze vírgula noventa e quatro metros quadrados) - Área urbana, denominada quadra nº 475, Bairro Antônia de S. Barbosa. Situado a Rua Maria Nazaré Bem esquina com as Ruas Décio Santos de Carvalho e Amadeu Pires de Carvalho, de forma irregular, lado par, nesta cidade de Rio Brilhante/MS, com uma área total de 4.414,94m ² (Quatro mil, quatrocentos e catorze vírgula noventa e quatro metros quadrados)	1	R\$ 1.656.170,00	Antieconômico

Informamos que segue em anexo foto das áreas acima mencionadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 A presente licitação, na modalidade Leilão, tem por finalidade a alienação de terrenos de propriedade do Município, devidamente desafetados e considerados sem destinação pública imediata, conforme levantamento técnico e administrativo prévio.

2.2. A manutenção desses imóveis no patrimônio público gera custos contínuos, tais como vigilância, limpeza, manutenção mínima e riscos de ocupações irregulares, além de não atender ao princípio da eficiência administrativa. Dessa forma, a alienação mostra-se a alternativa mais vantajosa ao interesse público.

2.3 O procedimento de leilão atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, garantindo ampla concorrência e a obtenção da melhor proposta,

com base em avaliação prévia que assegura o valor justo de mercado.

2.4 Os recursos arrecadados com a alienação poderão ser destinados a investimentos em áreas prioritárias da administração pública, contribuindo para o equilíbrio financeiro do Município e para a melhoria dos serviços prestados à população.

2.5 Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade e o interesse público na realização da licitação na modalidade leilão para alienação dos referidos terrenos, visando a alienação dos terrenos decorre da ausência de destinação administrativa ou interesse público direto na manutenção dos bens, bem como da necessidade de racionalização do patrimônio público, redução de custos de conservação e geração de receita patrimonial, em atendimento aos princípios da eficiência e economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1 O município possui em seu patrimônio bens imóveis que integrantes do patrimônio municipal, classificados como bens dominicais, sem destinação administrativa ou vinculação a políticas públicas essenciais.

3.2 Os imóveis possuem titularidade regular em nome do Município, encontram-se devidamente registrados em cartório competente, avaliados previamente por comissão ou profissional habilitado, e tiveram sua alienação autorizada por lei municipal específica, Lei nº 2.423, de 17 de novembro de 2025 e Lei nº 2.436, de 07 de janeiro de 2026, atendendo aos requisitos legais e ao interesse público. A venda desses bens por meio de leilão público se apresenta como uma solução eficiente para otimizar a utilização dos recursos públicos.

3.3 Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

3.4 A justificativa para a realização de um leilão de bens imóveis pertencentes ao município envolve a gestão eficiente dos ativos públicos, contribuindo para a manutenção da sustentabilidade econômica e ambiental, além de promover a transparência e responsabilidade na administração dos bens públicos. Essa medida busca alienar itens que estão com

inservibilidade administrativa, ausência de destinação a políticas públicas, regularidade jurídica e dominial, existência de avaliação prévia e autorização legislativa específica

3.5 Essa estratégia envolve etapas importantes, como:

a) Identificação e Avaliação: O Gerente de Patrimônio e Almoxarifado realizou levantamento dos bens inservíveis, e a Comissão de avaliação realizou a avaliação dos lotes. Essa etapa garantiu a inclusão apenas de itens que realmente não possuem mais utilidade para o município ou que custariam mais para reparar do que o valor de substituição.

b) Elaboração do Edital de Leilão: Com os bens já catalogados e avaliados, a Diretoria de Licitação elabora um edital com descrição detalhada dos itens, incluindo estado de conservação, preços iniciais, e demais informações pertinentes ao leilão. O edital deve ser publicado para assegurar ampla divulgação, promovendo a participação e aumentando a competitividade do processo.

c) Realização do Leilão: A modalidade adotada será um leilão online, que garante que o público interessado possa participar livremente e fazer ofertas nos itens disponíveis, permitindo uma alienação eficaz e justa.

d) Arrecadação e Destinação dos Recursos: Os valores arrecadados com a venda dos bens serão revertidos para o município, podendo ser aplicados em melhorias de infraestrutura ou em novos investimentos de acordo com as prioridades estabelecidas.

3.6 Essa solução gera benefícios para o município, tais como o alívio do custo de manutenção de bens inutilizados, geração de receita e cumprimento dos princípios de economicidade, eficiência e responsabilidade ambiental. O leilão de bens, além de ser uma prática transparente e justa, contribui para uma administração pública mais eficiente e sustentável.

3.7 A alienação será realizada com observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e economicidade, adotando-se como critério de julgamento o maior lance ou oferta, conforme a Lei nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas por seu representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) e atendam as demais exigências estabelecidas no Edital de Leilão.

4.2. Não poderão participar do LEILÃO:

- a) Menores de 18 (dezoito), salvo se forem emancipados(as), mediante comprovação da emancipação;
- b) servidores públicos diretamente envolvidos na organização do leilão ou aqueles que podem influenciar o processo, bem como parentes em linha direta até o terceiro grau de parentesco.
- c) que possuam impedimentos para contratar com o Poder Público;

4.3. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

4.4. A participação implica a aceitação integral das regras descritas no edital do leilão, incluindo descrição dos bens, condições de pagamento, garantias, entre outros detalhes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO - DA ENTREGA DOS BENS

5.1 A arrematação confere o direito à aquisição do imóvel, não implicando, por si só, a transferência da propriedade, a qual somente se efetiva com o registro da escritura pública no Cartório de Registro de Imóveis;

5.2 Após a arrematação, o pagamento deve ser efetuado dentro do prazo e da forma estipulados no edital, ficando o resultado sujeito à homologação pela autoridade competente;

5.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos itens, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

5.4. A entrega será formalizada mediante assinatura do respectivo **Auto de Arrematação, Termo de Transferência/Imissão na Posse** e demais documentos necessários à transferência da propriedade, conforme legislação vigente.

5.5. Caberá ao arrematante providenciar, às suas expensas, todos os atos necessários ao registro do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, incluindo custas cartorárias, tributos, taxas e demais encargos incidentes após a data da arrematação.

5.6. A imissão na posse do imóvel será autorizada após a quitação integral do valor da arrematação, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, contados da homologação do leilão, mediante solicitação formal do arrematante.

5.7. Os imóveis serão entregues **no estado de conservação e ocupação em que se encontram**, cabendo aos interessados a prévia vistoria, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto às condições físicas, documentais, dimensões, confrontações ou eventuais ônus aparentes.

5.8. Débitos anteriores à data da arrematação, quando existentes e não informados em edital, permanecerão sob responsabilidade do Município.

5.9. Tributos, taxas e demais encargos incidentes **a partir da data da arrematação** serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

5.10. O não pagamento do valor arrematado no prazo estabelecido implicará:

- perda do direito sobre o bem;
- aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente;
- convocação do licitante subsequente, se houver interesse da Administração.

5.11. A entrega dos bens observará integralmente as regras previstas no edital do leilão, neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à alienação de bens públicos.

6. DA VISTORIA DOS BENS

6.1. O Leilão Público será realizado na forma online pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.bll.org.br, os bens poderão ser vistoriados, para isto é necessário entrar em contato com o servidor Ricardo André Saueressig – Gerente de Habitação e/ou Robson Faleiros – Fiscal de obras e posturas pelo telefone (67) 9 9984-2994, sendo o responsável por acompanhar os arrematantes aos locais onde os itens a serem leiloados estão localizados, para realização das devidas vistorias, dentro do Município de Rio Brillante – MS.

7. DO PROCEDIMENTO DE LEILÃO

7.1. O leilão será realizado por item, conforme discriminado no item 1.2 e os valores são os mínimos aprovados pela Comissão de Avaliação, conforme laudo de avaliação, anexo.

7.2. Não se alienará os itens cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no Item 1.2.

7.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada item, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado.

7.4. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

7.5. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o item em questão.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, podendo ser consultado o Setor Jurídico Municipal.

7.8. O Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

7.9. O Leiloeiro reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos itens postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

7.10 O Leilão Público será conduzido por servidor regularmente designado para a função de leiloeiro, conforme previsto no caput do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. O Leilão Público será realizado online pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL **www.bll.org.br**, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Termo de Referência.

7.11.1. Os interessados deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página **www.bll.org.br**, seguindo os procedimentos expressos em referido site para este fim.

7.11.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um LOGIN e SENHA para possibilitar a participação no certame

7.11.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma do Leiloeiro disponível no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

7.11.4. Somente poderão participar da fase dos lances os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao site **www.bll.org.br**, consoante as disposições expressas neste Termo de Referência e no Edital.

7.11.5. Os lances ofertados são irrevogáveis e irreatáveis. O usuário é responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.11.6. Os lances serão ofertados para um item de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante no item 1.2 do presente Termo de Referência, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto.

7.11.7. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

7.11.8. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

7.12. O Leiloeiro, atendidas as conveniências da Administração, poderá retirar qualquer item do Leilão.

7.13. O item não arrematado poderá ser devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último item constante neste Termo de Referência.

7.14. A Administração reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

7.15. Será declarada vencedora a maior oferta, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no presente Termo de Referência ou no Edital, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro.

7.16. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do Arrematante.

7.17. A Administração somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes no Item 1.2, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

7.20 É defeso ao Arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências da Administração.

7.21. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

7.22. A ata será assinada, ao seu final, pelo Leiloeiro e equipe de apoio.

8. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1** O vencedor efetuará o pagamento à vista, no ato da alienação, através de boleto bancário ou depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0740-4, Conta Corrente 19.156-6, em até 15 (quinze) dias.
- 8.2.** Os pagamentos são irretroatáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros.
- 8.3.** Na hipótese de o Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Edital, perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará suspenso de participar de leilões públicos realizados no Município pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4.** Integralizado o pagamento pelo Arrematante, a Administração exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado e não retirado dentro do prazo previsto neste Termo de Referência e no Edital.
- 8.5.** Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do Arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.
- 8.6.** Após a arrematação, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo Arrematante quanto aos itens por ele arrematados.
- 8.7.** O não pagamento e ou desistência sujeitará o Arrematante ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.3.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR:

- 9.1** O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** Este Termo de Referência será parte integrante do edital e contrato de venda, não podendo ser alterado após o início do leilão.

Rio Brilhante, MS, data da assinatura digital.



Assinado Digitalmente
Elimar Rener Martines Lorenzon
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56BF-4E44-FE15-EC12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIMAR RENER MARTINES LORENZON (CPF 064.XXX.XXX-83) em 02/03/2026 09:56:53 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/56BF-4E44-FE15-EC12>



ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Realização de **leilão público de bens imóveis urbanos**, pertencentes ao Município de **Rio Brilhante/MS**, visando à alienação onerosa de imóveis inservíveis às finalidades da Administração Pública.

O Município de Rio Brilhante/MS, por intermédio do Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Termo de Referência sofreu a seguinte inclusão:

ONDE SE LÊ:

[...]

8. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O vencedor efetuará o pagamento à vista, no ato da alienação. através de boleto bancário ou depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0740-4, Conta Corrente 19.156-6, em até 15 (quinze) dias

[...]

LEIA-SE:

[...]

8. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

[...]

8.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento do bem adquirido, podendo optar pela quitação à vista, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, ou de forma parcelada, em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas. Na hipótese de parcelamento, será exigido o pagamento de entrada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo as demais parcelas vencíveis nos meses subsequentes. O pagamento deverá ser realizado por meio de boleto bancário ou depósito identificado em favor do Banco do Brasil, Agência



nº 0740-4, Conta Corrente nº 19.156-6. A transferência e regularização da propriedade do bem ficarão condicionadas à quitação integral do valor arrematado.

[...]

Havendo necessidades de se adequar prevalecerão as adequações a serem consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento, e as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
ELIMAR RENER MARTINES LORENZON
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 170C-B22F-AC18-AD54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIMAR RENER MARTINES LORENZON (CPF 064.XXX.XXX-83) em 16/04/2026 09:59:58 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/170C-B22F-AC18-AD54>

ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Realização de **leilão público de bens imóveis urbanos**, pertencentes ao Município de **Rio Brilhante/MS**, visando à alienação onerosa de imóveis inservíveis às finalidades da Administração Pública.

O Município de Rio Brilhante/MS, por intermédio do Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Termo de Referência sofreu a seguinte inclusão:

7. DO PROCEDIMENTO DE LEILÃO:

ONDE SE LÊ:

[...]

7.16. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do Arrematante.

7.17. A Administração somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes no Item 1.2, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

7.20 É defeso ao Arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências da Administração.

7.21. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

7.22. A ata será assinada, ao seu final, pelo Leiloeiro e equipe de apoio.



**Rio
Brilhante**
GOVERNO MUNICIPAL

LEIA-SE:

[...]

7.16. Quaisquer despesas incidentes sobre o imóvel objeto deste leilão, incluindo impostos, taxas, custas cartorárias, emolumentos, ITBI, despesas com escritura e registro imobiliário, correrão por conta exclusiva do Arrematante.

7.17. A Administração responderá apenas pelos débitos incidentes sobre os imóveis decorrentes de fatos geradores ocorridos até a data da realização do leilão, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.19. É vedado ao Arrematante responsável pelo lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o imóvel arrematado antes da quitação integral do valor, formalização da escritura pública e transferência definitiva do bem.

7.20. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

7.21. A ata será assinada, ao seu final, pelo Leiloeiro e equipe de apoio.

Havendo necessidades de se adequar prevalecerão as adequações a serem consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento, e as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
ELIMAR RENER MARTINES LORENZON
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A0C-EF77-A790-DA14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIMAR RENER MARTINES LORENZON (CPF 064.XXX.XXX-83) em 30/04/2026 12:16:04 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/6A0C-EF77-A790-DA14>